DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Contratos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.861 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.186 de 17 de dezembro de 2.025.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 504.611,00 (Quinhentos e quatro mil, seiscentos e onze reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020220 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 088 - 04.122.0046.2119.0000 Administração Setorial.....R$ 58.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020250 DESPESAS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 095 - 04.122.0045.2040.0000 Gestão Político Administrativa.....R$ 5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020410 FINANÇAS

Ficha: 122 - 04.123.0056.2045.0000 Gestão Financeira.....R$ 66.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 137 - 12.365.0160.2009.0000 Assist Ed Criança Zero/Seis Anos.....R$ 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 143 - 12.365.0160.2009.0000 Assist Ed Criança Zero/Seis Anos.....R$ 13.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 168 - 12.361.0150.2013.0000 Ensino Regular Sete/ Quatorze anos.....R$ 5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020830 ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 305 - 10.301.0119.2056.0000 Gestão da Saúde.....R$ 95.611,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 313 - 10.301.0119.2056.0000 Gestão da Saúde.....R$ 22.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 676 - 10.301.0119.2056.0000 Gestão da Saúde.....R$ 200.000,00

4.4.50.42.00 AUXÍLIOS

T O T A L GERAL.....R$ 504.611,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 164 - 12.361.0150.2013.0000 Ensino Regular Sete/ Quatorze anos.....-R$ 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020710 DESENVOLVIMENTO URBANO

Ficha: 273 - 15.452.0180.1044.0000 Desenvolvimento e Expansão Urbana.....-R$ 416.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020810 ADMINISTRATIVO SAÚDE

Ficha: 284 - 10.301.0119.2126.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 285 - 10.301.0119.2126.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 711,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020830 ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 307 - 10.301.0119.2056.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 43.900,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

T O T A L GERAL.....-R$ 504.611,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de setembro de 2026

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 373/2026

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***FABIANA DE CASSIA BENTLIN,*** usufruir de 15(quinze dias) dias de Licença Prêmio, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 374/2026

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***JURANDIR DONIZETTI DOS SANTOS,*** *u*sufruir de 15 (quinze dias) dias de Licença Prêmio, no período de 01/10/2026 a 15/10/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 375, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"INSTITUI, REGULAMENTA E ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à articulação, acompanhamento, monitoramento e assessoramento das ações voltadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Portaria constitui instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento pedagógico, vinculada diretamente ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I – promover ações que assegurem a alfabetização de todas as crianças na idade adequada;

II – acompanhar e contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

III – promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – subsidiar o planejamento e a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

V – contribuir para a formação integral dos estudantes e para o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício da cidadania e à continuidade dos estudos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes membros:

I – Articulação Municipal da Política de Alfabetização – Coordenadora Técnica: Sharon Michele Fadel Fragoso;

II – Representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Marta Paccagnan Perili Pamparo;

III – Representante dos Coordenadores Pedagógicos: Gisele Arantes Beraldo;

IV – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Maysa Marcuzzo Fiorelli;

V – Representante da Educação Infantil: Eliete Soares Monteiro;

VI – outros profissionais da educação, representantes de instituições ou convidados, cuja participação seja considerada pertinente em razão da pauta ou das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A participação de convidados prevista no inciso VI deste artigo terá caráter eventual, sem direito a voto, salvo disposição expressa em contrário.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º A atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica observará as seguintes diretrizes:

I – foco na aprendizagem, priorizando os resultados de desempenho dos estudantes como referência para o planejamento e a tomada de decisões;

II – gestão democrática, assegurando a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar nas discussões e decisões relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

III – articulação sistêmica, promovendo a integração entre as diferentes etapas da Educação Básica e os profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

IV – monitoramento contínuo, mediante acompanhamento dos indicadores de aprendizagem, fluência leitora e resultados das avaliações internas e externas;

V – equidade e qualidade, buscando assegurar condições adequadas de aprendizagem a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar e contribuir para a implementação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar indicadores de aprendizagem, de fluência leitora e resultados de avaliações externas, inclusive do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, quando aplicável;

III – promover a articulação técnico-pedagógica entre a

Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – analisar e propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização e aprendizagem;

V – acompanhar a distribuição e a utilização de materiais didáticos, pedagógicos e recursos destinados às ações de alfabetização;

VI – contribuir para o planejamento e o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – propor ações e estratégias pedagógicas destinadas ao alcance das metas estabelecidas para a Política Municipal de Alfabetização;

VIII – elaborar, acompanhar e avaliar plano de ação para implementação das estratégias de alfabetização;

IX – apresentar ao Departamento Municipal de Educação relatórios, sugestões e propostas decorrentes das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Coordenação Técnica da Política Municipal de Alfabetização será responsável pela articulação das atividades da Estrutura Administrativa e Pedagógica, pela convocação e condução das reuniões e pelo encaminhamento das providências necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês, para análise dos indicadores, planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação Técnica ou por solicitação do Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, quando houver matéria submetida à deliberação, devendo as reuniões e respectivas decisões ser registradas em ata.

Parágrafo único. As atas e demais documentos produzidos no âmbito da Estrutura Administrativa e Pedagógica deverão observar as normas de publicidade e transparência aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O exercício das atividades pelos membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica será considerado de relevante interesse público, não fazendo jus os seus integrantes a qualquer remuneração, gratificação, vantagem ou contraprestação adicional em razão de sua participação.

Art. 11. Os membros designados por esta Portaria deverão atuar de forma articulada com o Departamento Municipal de Educação, observando as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, do Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis à organização e ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. A atuação dos membros observará o regime de trabalho e as atribuições funcionais de cada integrante, não implicando, por si só, alteração de cargo, vínculo funcional, jornada ou remuneração.

Art. 13. A designação de que trata esta Portaria vigorará enquanto permanecer vigente a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, ressalvadas as hipóteses de substituição, alteração ou nova designação.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 2026.

MARCELO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 113/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – 66.388.324 DEBORA BEATRIZ BORGES MION - OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras - MODALIDADE – Dispensa - VALOR – R$ 25.920,00 - DATA – 18/09/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 114/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – 26.914.538 EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ SILVEIRA - OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de armários em MDF para a ESF Andréa de Cássia Estevam Duarte - MODALIDADE – Dispensa - VALOR – R$ 19.520,00 - DATA – 21/09/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....